



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.946, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a inclusão de Programa e Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 52.559,98 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), no Orçamento da SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2022/2025 e da LDO 2025, Programa 1.009 – Promover o acesso à água para o consumo humano e de animais e a Ação: 1.081 - Cisternas e Cacimbas Caseiras.

Art. 2º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 52.559,98 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) na seguinte unidade orçamentária:

12.01- FAPER-SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO

20.606.1.009 1.081 - CISTERNAS E CACIMBAS CASEIRAS

4.4.90.39.00.00.00 -1.701 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.468,80
4.4.90.39.00.00.00 -1.500 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.647,20
4.4.90.51.00.00.00 -1.701 - Obras e Instalações	R\$ 40.533,33
4.4.90.51.00.00.00 -1.500 - Obras e Instalações	R\$ 7.910,65

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura do crédito especial, autorizado no artigo 2º, o repasse do Convênio Nº2719/2022, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – Cisternas, processo nº 22/1500-0016207-0, no valor R\$ 42.002,13, e a contrapartida do Município, no valor de R\$ 10.557,85, conforme redução do crédito orçamentário abaixo especificado:

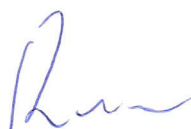
04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.1.064 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóvel	R\$ 10.557,85
--	---------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito